



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO	N.º /2026
INICIATIVA	VEREADOR EZEQUIAS ALBERTO SOUSA
DESTINO	Secretaria Municipal de Obras

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

INDICAÇÃO: Ao **Sr. Reuque Neitzel Milke**, Secretário Municipal de Obras.

→ **INDICA:**

Requer o estudo de viabilidade técnica e a subsequente reinstalação de dispositivo redutor de velocidade (ondulação transversal), conforme as normas do CONTRAN, na Rua Pedro Epichim, (trecho adjacente ao Hotel Ajax).

JUSTIFICATIVA

A presente proposição encontra amparo jurídico no Art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da Eficiência e da Moralidade Administrativa, exigindo que a gestão pública atue de forma proativa na manutenção da segurança dos equipamentos urbanos. Adicionalmente, fundamenta-se no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), que atribui aos órgãos municipais a responsabilidade objetiva pela segurança viária e pela preservação da vida.

A necessidade desta intervenção técnica é evidenciada pelos seguintes fatos:

- > **Comprometimento da Velocidade Diretriz:** Após a supressão do dispositivo moderador anteriormente existente no local, constatou-se que os veículos passaram a desenvolver velocidades incompatíveis com a natureza da via. Por se tratar de um trecho estritamente residencial com intenso fluxo de pedestres, a ausência de controle físico de velocidade gera um ambiente de insegurança constante.
- > **Mitigação de Riscos e Sinistros:** A carência de mecanismos de *Traffic Calming* (acalmamento de tráfego) eleva exponencialmente o risco de sinistros graves e atropelamentos. Tal cenário vulnerabiliza a integridade física dos munícipes, ferindo o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e o dever estatal de garantir a segurança pública.
- > **Engenharia de Tráfego e Ordem Urbanística:** A reinstalação do redutor de velocidade é uma medida de engenharia essencial para restabelecer a ordem urbanística e garantir a incolumidade dos moradores, agindo preventivamente contra acidentes que podem ser evitados com a correta sinalização e dispositivos de retenção.

CONCLUSÃO

~~Diante do exposto, é imperativo que o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Obras,~~



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como identificação 3603320370053100320037A60650665 e código digital assinado digitalmente 4º cdtr dbr art.
4º, II da Lei 663/2020.

atue prontamente para restaurar a segurança viária na Rua Pedro Epichim. A medida é urgente para assegurar que os moradores possam usufruir de um ambiente urbano seguro, ordenado e em harmonia com as normas vigentes de trânsito.

**Sala das Sessões
Em, 04 de Maio de 2026.**

**EZEQUIAS ALBERTO SOUSA
Vereador – Autor**

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES - CEP.: 29.700-920
3444

TELFAX: 27.3722-



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como identificação 360332037005300320037A60650665. Documento assinado digitalmente e publicado em art. 4º, II da Lei 16.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003700310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ezequias Alberto Sousa** em 04/05/2026 22:38

Checksum: **CB6AA76F34861FE8389837B8DE0C6F83650EFB3B0E20A25AF35C260AE96ED098**

